



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA - Nº 066/2018

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82 de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS** - com sede na Rua Álvares Cabral, 1000, Distrito Industrial, na Cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, de ora em diante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Convite nº 007/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de Material Ambulatorial, para a Unidade Básica de Saúde, conforme Anexo I, deste Edital - Objeto da Licitação, Carta Convite nº 007/2018. A Vigência do Presente Contrato será durante o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado até o trigésimo dia útil após a entrega dos materiais com a respectiva nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93, o prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, após assinatura do contrato. O valor a ser pago pelos materiais é de **R\$ 7.035,93 (sete mil trinta e cinco reais e noventa e três centavos)**, pelos itens 01, 05, 08, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, e 30.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas no item 09 do Convite nº 007/2018.

CLÁUSULA QUINTA: O recebimento dos materiais deste Edital será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal da Saúde que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
FUNÇÃO: 10 – Saúde;
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA: 00105 – Saúde para todos;
ATIVIDADE: 2040 – Manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde
ELEMENTO: 339030000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 24 de outubro de 2018.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal
Contratante

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
Contratada

TESTEMUNHAS:


